CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Ata da 9ª Sessão Extraordinária.

Presidida pelo Sr. José Carlos da Silva Junior e Secretariada pelos Sr. Olindo Dártora e Theodoro G. Machado, em exercício "ad-hoc" na 2ª Secretaria.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um na Sala das Sessões, às 20,15 horas, realizou-se a 9ª Sessão Extraordinária do 2º ano da 1ª legislatura, convocada por Edital. Feita a verificação de presença, constatou-se a ausência dos srs. Luiz Lopes Lansac e Antonio Molinari, tendo comparecido durante a leitura do expediente, o Sr. João Menegatti. Havendo nº legal, pelo sr. Presidente é declarada aberta a sessão, determinando a seguir a leitura das atas das sessões anteriores, o que foi feito pelo 1º Secretário, sendo as mesmas aprovadas. Foram lidos os têrmos de comparecimento, tendo sido assinados, bem como aprovada e ratificaem todos os seus têrmos, a ata da reunião extra-oficial. Após a leitura do "Expediente" que constou da leitura das atas, o Sr. Olindo Dártora, pede a leitura de um requerimento de sua autoria e também firmado pelos vereadores Srs. Alfredo Casarotto, Theodoro G.Machado e Alcides Ferracini, e no qual requeriam a inclusão, na " Ordem do Dia" da presente sessão dos seguintes projetos, em regime de urgência, com base no artigo 68 do Regimento Interno.Projeto de Resolução nº 24/61, do Sr.Olindo Dártora; Projeto de Lei nº 90/61 do Sr. Alfredo Casarotto; Projeto de Lei nº 92/61, do Sr. Theodoro G.Machado; e Projeto de Lei nº 99/61 de vários edís. Posto o requerimento em discussão, o Sr. Américo Massimelli levanta uma questão de órdem afirmando ser o requerido, matéria extranha ao edital que fôra baixado e no qual constava-se a Ordem do Dia e que determinava a convocação da sessão extraordinária. E que,conforme o Regimento Interno sómente casos de extrema urgência podem motivar convocação de sessão extraordinária, como já fôra comprovado com a convocação da presente. O Sr. Olindo Dártora pede explicações sôbre a urgência da Ordem do Dia que determinou a convocação da sessão extraordinária que presentemente se realizava, face ao que determina o § 3º, do artigo 58 do Regimento Interno. E também, por estarem os projetos na pauta há mais de um mês. O Sr. Olindo Dártora, diz que o § 4º do artigo 58, Regimento Interno também precisa ser considerado, onde dá amplos poderes ao Presidente convocar sessões extraordinárias, quando o acúmulo de matéria assim o exigir. Nesse caso então, as sessões obedeceriam as normas ordinárias. Contudo, o plenário é soberano, pode decidir e deve ser consultado. Em aparte o Sr. Américo

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SAO PAULO

Massimelli afirma que a sessão extraordinária só pode ser convocada de acôrdo com a urgência, mas a Ordem do Dia sómente discutida em consonância com o que o Edital prevê. É ordem regimental. Defendendo seu requerimento o Sr. Olindo Dártora afirma ter sido o mesmo formulado pela maioria. Contudo, face às divergências, o plenário deveria decidir, pois é absoluto. Em meio à discussão do requerimento, surgiram divergências de caráter pessoal entre os srs. Olindo Dártora e Américo Massimelli, obrigando o Sr. Presidente a levantar a sessão por 5 minutos. Reaberta a mesma, é colocado em discussão o requerimento. Antes de colocá-lo, o Sr. Presidente acentua que de acôrdo com o §3º do artigo 58 do Regimento Interno somente caso de extrema urgência poderia motivar a convocação de sessão extraordinária, e que de acôrdo com o mesmo Regimento, tal requerimento era anti-regimental. Desde que os Vereadores assim o desejavam, aceitava-o. O Sr. Américo Massimelli, adianta que se tal requerimento era anti-regimental, deveria ser rejeitado. Ao que o Sr. Olindo Dártora respondeu ser a opinião do Sr. Américo Massimelli, nula. Face à expressão usada, novos atritos foram verificados, obrigando o Sr. Presidente a alertar o plenário de que os apartes deveriam ser solicitados e que o tratamento parlamentar vigente deveria ser respeitado. Ainda sôbre o requerimento, o Sr. Alcides Ferracini, opina que os projetos requeridos devem passar, pois os mesmos estão caducando na Câmara. O Sr. Presidente indaga então, porque o motivo da caducidade dos projetos. Em resposta o Sr. Alcides Ferracini afirma ser por falta de número verificada quando da convocação das sessões. Contudo, com um pouco de vontade, os trabalhos poderiam ser levados mais a rigor e se não tivesse perdido tempo em discussões fortuitas, os trabalhos legislativos iriam adiantados. Em discussão finalmente, o requerimento, verificou-se a votação de 5 votos contra 1, sendo - por conseguinte aprovado, e ficando incluidos na pauta do dia, os projetos constantes do mesmo. Após, são lidos mais dois requerimentos do Sr. Olindo Dártora, solicitando informações da Secretaria a respeito de projetos e pareceres. Despacho:- Atenda-se. Findo o Expediente, passou-se à Ordem do Dia, quando são lidos, para publicidade, os pareceres das Comissões ao Projeto de Lei nº 100/61 e Projeto de Resolução nº 25/61, processos que seriam discutidos na Ordem do Dia, de acôrdo com o Edital. Em discussão os pareceres, e mais emendas contidas no Projeto de Resolução, aprovados. Na Ordem - do Dia, próprimente dita, foram discutidos e votados os seguintes

projetos:- Projeto de Resolução nº 24/61, do sr.Olindo Dártora que concede o título de cidadão caieirense ao Governador do Estado. Por não estarem assinados os pareceres e de acôrdo com o Regimento, os mesmos são obrigatórios aos projetos, o Sr.Presidente pede que a Comissão de Justiça pelos seus membros presentes, o assinem. O Sr. Américo Massimelli,na qualidade de presidente da Comissão de Justiça, alega que não assinará o parecer. E que o faria somente em outra ocasião , quando o projeto - fôsse incluido regimentalmente na Ordem do Dia. O Sr.Olindo Dártora, alega que o Sr. Américo Massimelli estava contra a concessão do título de cidadão caieirense ao Governador. Que o dissesse se era ou não. E que fôsse seu voto regularizado na hora. O Sr. Américo Massimelli, defende seu ponto de vista; desde que votara contra a inclusão do projeto na Ordem do Dia, não poderia assinar o parecer. Somente faz oposição - por ser anti-regimental o que foi requerido e que motivou a discussão do aludido projeto de resolução. o Sr. Presidente, diz que o Sr. Américo Massimelli, estava coerente com seus principios, pois votara contra a inclusão na Ordem do Dia, do projeto. E que não haveria nada que o obrigasse a assinar o parecer. Face à situação, convidaria pois, outros membros das Comissão de Justiça que assinassem os pareceres, o que foi feito pelos srs. Alcides Ferracini e João Menegatti. Lidos os pareceres respectivos, é colocado em votação o Projeto de Resolução nº 24/61. O Sr.Olindo Dártora, invoca o artigo 99º do Regimento interno, o qual diz que sofrerão uma única discussão, as resoluções que dispõem [illegible], entre outras coisas, sôbre atos da Câmara. Aprovado. Lidos os pareceres e emenda ao Projeto de Lei nº 90/61, do Sr. Alfredo Casarotto. Aprovados. Em 1ª discussão, artigo por artigo, todos aprovados - com modificação no artigo 1º, também aprovada Em discussão o Projeto de Lei nº 92/61, do Sr.Theodoro G.Machado. O Sr.Presidente esclarece que o Projeto encontra-se sem parecer. O Sr. Alcides Ferracini, convidado a dar parecer, na qualidade de Relator da Comissão de justiça, afirma reconhecer a inconstittucionalidade do projeto, contudo fôra o único meio viável para elevar o padrão de vencimentos do prefeito Municipal. Era favorável, pois devido a inflação, os subsídios atualmente pagos ao Chefe do Executivo, são irrisórios. O Sr. João Menegatti, membro da Comissão de Justiça opina favoravelmente. A respeito do Projeto o Sr. Presidente afirma que não se tratava de subsídios, mas sim elevação da verba viagem, estada e condução. Com relação ao mesmo projeto o Sr.Presidente esclarece, que conversara com seu autor , fazendo ver que a materia não poderia ser apresentada da maneira

com havia sido. A apresentação do projeto por um vereador, seria o mesmo que interferir na esfera executiva, pois a medida devia partir de lá. E haveria também a questão moral, pois a apresentação de um projeto dessa natureza, seria a desmoralização do vereador, o que êle, Presidente, não desejaria que acontecesse. No entanto, os conselhos dados não adiantaram em nada. O Sr. Alcides Ferracini diz que os dois poderes podem apresentar, pois na sua opinião não existe força moral em lei que impeça a apresentação do projeto. Reconhece a necessidade da elevação dos subsídios. O Sr.Américo Massimelli afirma que se o projeto partisse do Prefeito a Câmara não teria dúvidas em aprová-lo. O Sr.João Menegatti lembra ao Sr.Américo Massimelli, o caso do abono de funcionários, quando a apresentação da Lei, partiu da Câmara. O Sr. Theodoro Machado, opinando afirma que quando em Marília, o Prof. Hely Lopes Meirelles, respondendo à uma indagação, afirmou que os subsídios podem ser aumentados. Como o foram em Tupã, tendo o Prefeito daquela cidade, ganho de causa, contra ação popular.,O Sr.Presidente reafirma o ponto de vista de que a interferência no poder executivo , por parte do legislativo, é inconstitucional. Em discussão o Projeto de Lei nº 92/61, a Comissão de Finanças, convidada dá parecer oral e favorável ao Projeto, sendo dito parecer aprovado. Em votação, aprovado o Projeto em 1ª discussão, sendo que sua votação, deu-se artigo por artigo, conforme o art.100 do regimento interno. Em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 99/61 que cria a Banda Musical. Havendo necessidade de parecer, o Sr.Presidente convida os srs. membros das Comissões Permanentes para exararem seu parecer. Muito embora, conforme esclareceu, os pareceres orais são prejudiciais à própria Câmara. No ano passado, acrescentou, advertiu o Presidente da Comissão de Justiça sôbre a fórmula adotada. Nêste ano, reeleito Presidente da Câmara, pediu que fôsse ajudado nêsse sentido. O Sr.Américo Massimelli, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça, opina que o projeto deve voltar às Comissões. O Sr.Alcides Ferracini, relator, afirma que acreditava ter dado parecer ao projeto em reunião. Contudo, pedia que levassem em consideração o seu pedido de retorno às Comissões, embora não fôsse contra a medida. O Sr. Presidente esclarece para conhecimentos dos vereadores que, quando êstes assinarem requerimento pedindo a inclusão de projetos para discussão, verifiquem primeiro se há pareceres. Por requerimento oral, a Comissão de Justiça pede o retorno à Comissão. A de Finanças, também é favorável que se envie à Comissão de Justiça, pelo fato dessa Comissão pedido o seu retorno. Na Ordem do Dia do Edital, é posto em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 100/61. Em discussão ninguém se manifesta. Em votação, artigo por artigo, aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução nº 25/61. Em única discussão. O Sr.Olindo Dártora, face ao artigo 117º do Regimento Interno que diz: " os vereadores presentes à sessão não poderão excusar-se de votar; deverão entretanto, abster-se de opinar ou votar em assuntos de seu interesse particular , ou de pessoa das quais sejam procuradores ou representantes, de parentes afins até o terceiro grau civil " , indaga da Presidência se deve obedece-lo, pois o projeto de resolução envolvia membro do qual era , êle, vereador, parente. O Sr. Presidente esclarece que tal atitude está no vereador de obedecer ou não. Em discussão artigo por artigo - ninguém se manifesta. Em votação, aprovado, com modificação no artigo 1º , através de emenda - com os 2 parágrafos suprimidos. À Mesa para prmulgar a resolução. Pedindo a palavra, o Sr.Theodoro G.Machado informa da Presidência se é dado à Comissão Permanente apresentar projetos. A Presidência, regimentalmente informa que sim. A seguir são lidos dois requerimentos, um do Sr.Olindo Dártora e outros, e outro do Sr.Américo Massimelli e outros , nos quais pedem, separadamente a convocação de uma sessão extraordinária. O Sr.Olindo Dártora e outros pedem, a discussão e votação dos projetos que lograram aprovação na Ordem do Dia da sessão extraordinária e Sr.Américo Massimelli e outros, a discussão do projeto de lei nº 100/61. O Sr.Presidente, a respeito informa que ambos os requerimentos são anti-regimentais. Todavia, poria em deliberação do Plenário. Em votação, aprovado. O Sr.Olindo Dártora, antes do encerramento da sessão, pede a dispensa dos 10 minutos regimentais que são observados entre uma sessão e outra. O Sr. Américo Massimelli é contra. Que se observe os 10 minutos. O Sr.Alfredo Casarotto pede à presidência, o nome do autor do Projeto de Lei nº 73/61. Informado é de que o autor, é o próprio Sr.Alfredo Casarotto. êste justifica o pedido dizendo que não saberia ao certo dizer se o Projeto era seu ou de outro, pois conforme inforamções, a importância de Cr$100.000,00 que seria dada às Irmãs Salesianas, com autorização do Projeto, o seria por intermédio do Sr.Américo Massimelli e não por seu intermédio. Era umfato que o desgostava, pois como autor do Projeto não lhe foi dado conhecer que a subvenção seria entregue em cerimônia. Deveria isto sim, ter-se combinado a entrega entre todos e não somente com dois vereadores. O Sr.Presidente esclarece que o Sr.Américo Massimelli foi encarregado pelas Irmãs de receber a importância, mas contudo, não houve tempo de informar à todo que a importância já havia sido entregue muito antes do pedido, e que a informação da entrega só foi ~~extraoficialmente~~ dada pelo Executivo, um dia depois do fato consumado. Não houve culpa.

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Nada mais havendo para ser discutido e votado, o Sr.Presidente encerra a presente sessão, do que para constar lavrou-se a presente ata que será em seguida devidamente assinada.

Eu, Olindo Dártora, 1º Secretário, a lavrei, Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1961.

